



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 016/2026

**INEXIGIBILIDADE nº 006/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COIMBRA E A EMPRESA OLIVER  
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Álvaro de Barros, Nº 401, Centro, Coimbra-MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Sr. **DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria das Neves de Jesus, nº 130, Apto 31, Bairro Fátima, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.572-174, inscrito no CPF sob o nº 115.532.596-61, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.996.801-PC/MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, **OLIVER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.174.545/0001-91, com sede na Avenida Prefeito Hélio S Pinto, nº 11, Sala, Bairro Nova Aurora, na cidade de Rio Novo-MG, CEP: 36.150-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Sr. **LIRIANO DE OLIVEIRA ANASTÁCIO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 080.685.496-09, portador da Cédula de Identidade RG MG-14.031.710-SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Hélio S Pinto, nº 11, Bairro Nova Aurora, na cidade de Rio Novo-MG, CEP: 36.150-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1-** Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2026**, a contratação de empresas especializadas em eventos artísticos para a organização de um show, sendo gratuito a população, com duração mínima de 02:00 (duas horas) na Praça Arthur Bernardes, em Coimbra-MG, durante o evento “Carnaval de Coimbra”, no dia 17 de fevereiro de 2026, horário das 22:00 hrs às 00:00 hrs. O evento contará com artistas renomados, incluindo o artista “**LIRIANO OLIVER**”, celebrando a festividade do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DO EVENTO:**

**2.1-** A apresentação artística a que se refere a cláusula anterior será realizada na Praça Arthur Bernardes, em Coimbra-MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO:**

**3.1-** Pela prestação do serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, pelo Setor Municipal de Finança, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à contratação dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 016/2026

INEXIGIBILIDADE nº 006/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, na seguinte rubrica:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES	R\$ 12.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES:

5.1- Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 121, da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal no 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito;
- Multa sobre o valor da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Responsabilização pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência quando devidamente comprovadas;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- Em caso de inexecução parcial da obrigação, a **CONTRATANTE** poderá aplicar o percentual de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 016/2026

INEXIGIBILIDADE nº 006/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**7.1-** Em caso de rescisão do presente instrumento, a parte que der causa será penalizada com multa de 50% (cinquenta por cento), do valor estabelecido para o presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO IMPOSTO A SER RECOLHIDO:**

**8.1-** Do valor da fatura, a **CONTRATANTE** reterá a importância correspondente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S.Q.N, nos termos da Lei Municipal (Código Tributário), deste Município.

**8.1.1-** No caso se a empresa contratada for Microempreendedor Individual-MEI, não ocorrerá a retenção.

**8.2-** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

**8.3-** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

**CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS:**

**9.1-** Correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, direitos autorais, das entidades arrecadoras e outras visando à realização do espetáculo, salvo obrigações específicas da **CONTRATADA**.

**9.2 -** A empresa **CONTRATADA** ficará responsável pelas despesas de transporte, alimentação, montagem e desmontagem de equipamentos e operação de efeitos especiais, como outras despesas que venha a ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**10.1-** O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo Administrativo iniciado no dia **12/02/2026 a 12/05/2026**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2026** e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

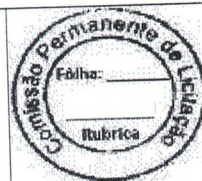
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

**11.1-** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **Douglas José Paiva de Queiroz Gonçalves**, neste ato denominado fiscal, ou por gestora suplente do Contrato, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda-DFD, devidamente credenciada pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 016/2026

INEXIGIBILIDADE nº 006/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO LEGAL:**

**12.1-** Aplica-se a Lei nº 14.133, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**13.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa-MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Coimbra-MG, 12 de fevereiro de 2026.

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

**Mariane Isabela Pereira Sugahara**  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 191.777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES**  
**DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**  
**CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente  
LIRIANO DE OLIVEIRA ANASTACIO  
Data: 13/02/2026 14:08:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**OLIVER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**LIRIANO DE OLIVEIRA ANASTÁCIO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Jaimeza Aparecida Franco CPF: 144.891.406-06
- 2) MARIA EDUARDA AVELINO CABRAL CPF: 181.144.046-04